



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI N.º 197 /2012

de 24 de fevereiro de 2012.

"Dispõe sobre desapropriação de área rural por interesse público para construção do aterro sanitário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desapropriado, por interesse público, uma área de 48.400 M<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área maior de 91.96,00ha (noventa e hum hectares, noventa e seis ares) de propriedade do Senhor **Abrão Alves de Miranda**, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Fátima - TO, sob o n.º Livro 1-C, Folhas 165/166, destinada a construção do aterro sanitário do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, a constituir uma Comissão de Avaliação composta por 01 (um) Avaliador do Município, 01 (um) Membro do Legislativo, 01 (um) membro da Igreja Católica, 01 (um) membro das Igrejas Evangélicas e 01 (um) membro da comunidade local, que fará a avaliação com a competente emissão de laudo de avaliação para posterior pagamento da área desapropriada com o fim específico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

  
IZIDIONÁRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal